



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0101058-91.2016.5.01.0241  
RECLAMANTE: DENISE BRANDAO AZAMBUJA  
RECLAMADO: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COM EXCECAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

ID do mandado: 55035e8

Destinatário: SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COM EXCECAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO.

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado de penhora e avaliação determinadas por este douto Juízo, em face do "Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro - com exceção do Município do Rio de Janeiro", compareci na sede do executado, localizado na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 551, sala nº 602, Centro, Niterói, no dia 23 de junho de 2021, às 14h e 30m, e aí sendo, procedi à diligência determinada, penhorando e avaliando a sala nº 601 do referido prédio, de propriedade do executado, conforme auto em anexo a esta certidão.

Certifico também que, complementando as informações relativas à avaliação do imóvel, informo que o imóvel penhorado trata-se de uma sala comercial com cerca de 116 metros quadrados, inserida em prédio bastante antigo, porém em estado razoável de conservação, com dois elevadores, sem garagem, localizado em parte bastante valorizada no centro da cidade, com sala em estado razoável de conservação.

Certifico ainda que tive dificuldade em utilizar-me do método comparativo de avaliação, devido à falta de parâmetro, face ao tamanho incomum do imóvel, existindo poucos imóveis comerciais com as grandes dimensões desta sala comercial, salientando que procurei subsídio na avaliação junto à "Imobiliária Consenso", localizada no mesmo prédio endereço deste mandado, sala nº 501, razão pela qual atribuí ao imóvel o valor aproximado de R\$ 4.050,00 o metro quadrado.

Face o exposto, recolho o mandado, cumprido, a este douto Juízo, aguardando novas determinações.

#{authenticator.getLocalizacaoAtual().endereco.nomeCidade}, NITEROI, 24 de Junho de 2021

FRANCISCO JOSE PEREIRA FIGUEIREDO  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



2ª VT. Niterói

Proc. nº 0101058 -

91.2016.5.01.0241

**AUTO DE DEPÓSITO**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o Senhor Aristeres José Meireles (nacionalidade) brasileira (estado civil) avulso (profissão e função) presidente da executada residente em Rua Sulas Rodrigues, 115 - Niterói - São Gonçalo - RJ (documento de identificação) 45268240706(CPF), o qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de (o) Niterói

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

Francisco José Pereira Figueiredo

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Francisco José Pereira Figueiredo  
Oficial de Justiça Avaliador  
TRT - 1ª Região - Mat. 51489

Aristeres José Meireles

DEPOSITÁRIO

**CIÊNCIA DA PENHORA**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Aristeres José Meireles - 45268240706-CPF, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para embargá-la, recebendo a contrafé. (presidente da executada)

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.

Francisco José Pereira Figueiredo  
Oficial de Justiça Avaliador  
TRT - 1ª Região - Mat. 51489

Francisco José Pereira Figueiredo

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**TERMO DE RECOLHIMENTO**

Nesta data, recolho o presente mandado à MM. primeira Vara do Trabalho do (de) Niterói

Niterói, 24 de junho de 2021

Francisco J.P. Figueiredo

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª VT. Niterói

Proc. nº 0101058

91.2016.5.01-0241

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro, 572/603, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da (e) Niterói na execução movida por Denise Brandão Azambuja contra Sindicato dos Carteiros de Janeiro do E.R.J. para cobrança da dívida de R\$ 403.261,83 (quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais e centavos) procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

| Discriminação  | Valor          |
|--|----------------|
| Sala número seiscentos e um, do edifício Tróia Rebelo, situado na Rua Luiz Leopoldo Ferrnandes Pinheiro, número quinhentos e setenta e dois, no primeiro subdistrito do primeiro distrito de Niterói; inscrita no PMN sob o nº 111.341, e sua correspondente fração ideal, confortáveis e medidas do terreno, constantes no Registro de Imóveis de segunda circunscrição de Niterói, matrícula nº 593 A, fidejussão de propriedade do Sindicato dos Carteiros de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro, com as averbações constantes no respectivo Registro; que avalio em | R\$ 470.000,00 |

Valor Total (quatrocentos e setenta mil reais)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas:

Francisco José Pereira Figueiredo  
Oficial de Justiça Avaliador  
TRT - 1ª Região - Mat. 51489

Francisco José Pereira Figueiredo  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078358

